

AO ILUSTISSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CREA/PB

A Empresa J. CARNEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., sediada na Rua Hortência Helena de Amorim Brito, nº 319 – Jardim América CEP: 58.102-660 Cabedelo/PB e e-mail: josecarneiro@jcarneiro.com.br licita.trial@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 09.256.546/0008-59, neste ato representado por seu Representante, o Sr. **Isaac Felipe Soares dos Santos**, brasileiro, natural de João Pessoa, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.362.025-SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 087.136.834-03, no uso de suas atribuições legais, solicita:

ESCLARECIMENTO ACERCA DO PREGÃO ELETRONICO Nº5/2019.

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos do pregão eletrônico nº 05/2019 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, cujo o objeto é a aquisição de 08 veículos, para compor a frota de fiscalização do CREA-PB, conforme o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização PRODAFISC.

O primeiro questionamento a ser feito é a respeito da ambiguidade apresentada na especificação do objeto, no item 2 do edital e no item 2 do anexo II (termo do contrato) do presente certame conforme imagens anexadas abaixo:

Imagem 1-

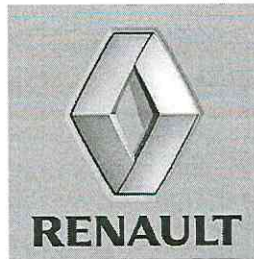
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo classificado do tipo Sport Utility Vehicle (SUV) zero quilômetro, para objeto de uso da Presidência, dos servidores e dos colaboradores do CREA/PB, especialmente para viagens longas de interesse deste Conselho, conforme as especificações abaixo:

- a) Ano de fabricação 2019 ou superior;
- b) Ar condicionado;
- c) Capacidade para até 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- d) Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento;
- e) Cor branca;
- f) No mínimo 02 (dois) air bags frontais;


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191
CRC-PB.7781
Pregoeiro

Imagem 02-



2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição 08 (oito) veículos 1.0, bi- combustível (gasolina e álcool), conforme as especificações abaixo:

- a) Ano de fabricação 2019 ou superior;
- b) Ar condicionado;
- c) Capacidade para até 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- d) Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento;
- e) Cor branca;
- f) No mínimo 02 (dois) air bags frontais;

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

Resta esclarecer se os veículos a serem adquiridos devem ser Sport Utility Vehicle (SUV), pois apenas no anexo II essa observação é feita, tendo em vista a diferença dos valores frente a veículos Hatch e SUVs, solicitamos o esclarecimento a cerca desse ponto.

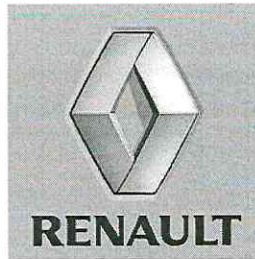
Requeremos por meio deste o esclarecimento acerca do prazo de entrega de 30 dias conforme o item 5.2 do anexo I (termo de referência), pois tendo em vista o curso natural do processo licitatório a entrega dos veículos se dará provavelmente no final do ano de 2019. E é notório de todos que nesse período as fábricas de automóveis têm a prática de suspender e ou diminuir a produção e suas atividades devido as férias coletivas que visam a segurança do mercado econômico brasileiro, tendo em vista o aprofundamento da atual crise financeira.

Desta forma, gostaríamos de solicitar a dilatação do prazo de entrega dos veículos de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, o que traria garantia de entrega dentro do prazo para maioria dos concessionários e fabricantes bem como despertaria o interesse dos demais concorrentes acarretando maior disputa no certame licitatório.

Por fim, lembramos que conforme o Art. 3º da lei 8666/1993, elenca a finalidade do processo licitatório, entre eles a da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa a administração. Em respeito a esses princípios, acreditamos que o presente certame deve atender as necessidades do objeto, entretanto com respeito ao interesse público que deve ser a disputa justa aos licitantes, a segurança da compra e o fim de todo o processo licitatório em seu devido rito. Sendo assim, é vital o esclarecimento sobre os assuntos ora apontados, para evitar a possível lesão ao erário.

Portanto, requeremos os seguintes esclarecimentos:

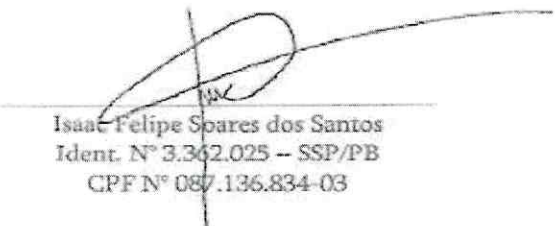
- 1- Esclarecimento acerca do tipo de veículo a ser adquirido pelo processo licitatório 05/2019 do CREA-PB, com fulcro na pesquisa de preço do item 14.1 do anexo I,



solicitando a devida correção no edital e publicação do mesmo conforme a lei vigente.

- 2- Esclarecimento acerca do prazo de entrega do objeto em tela, solicitando a justificativa da necessidade da entrega dentro do prazo de 30 dias caso não consiga altera-la para 60 dias, conforme a lei 12527/2011.

João Pessoa 10 de setembro de 2019.



Isaac Felipe Soares dos Santos
Ident. N° 3.362.025 – SSP/PB
CPF N° 087.136.834-03